



LOMBARD
INTERNATIONAL
ASSURANCE

Fundo de Seguros Especializado (FSE) *Portugal*



Introduzido pela Carta Circular 15/3 do *Commissariat aux Assurances*, relativa às regras de investimento para produtos de seguro de vida associados a fundos de investimento (“Carta Circular 15/3”), o Fundo de Seguros Especializado (FSE) faz parte do catálogo de fundos internos da Carta Circular 15/3.

O Fundo de Seguros Especializado serve como ativo para um único contrato, permitindo ao Tomador do Seguro proceder a uma seleção direta dos ativos subjacentes da apólice. Para tomar decisões de investimento, o Tomador do Seguro poderá optar por solicitar um serviço de consultoria para investimento em relação à gestão dos ativos subjacentes, o qual será prestado por um consultor de investimento que deverá aconselhar o Tomador do Seguro e que atuará em nome e por conta da Lombard International Assurance S.A. em virtude de uma procuração limitada à gestão, concedida pela companhia de seguros.

A seleção de ativos é efetuada a partir de um catálogo de investimentos previamente definido de acordo com as

regras de investimento da Carta Circular 15/3, podendo incluir:

- ações e obrigações;
- fundos OICVM;
- ou produtos estruturados e ativos não tradicionais (sujeitos à aceitação por parte da Lombard International Assurance S.A.).

Neste contexto, os limites de investimento da Carta Circular 15/3 são aplicáveis; a categoria de investimento do Tomador do Seguro é atribuída de acordo com o prémio de seguro e o património do Cliente declarado em valores mobiliários.

Devido à natureza bastante flexível do Fundo de Seguros Especializado, oferecido através do nosso produto *Private Client Portfolio*, a Lombard International Assurance S.A. responde às necessidades de flexibilidade do mercado que poderão não ser alcançadas com outras soluções de investimento como, por exemplo, Fundos Internos Dedicados (FID), Fundos Internos Coletivos (FIC) e Fundos Externos (FE).

Operação

O programa operacional pode ser definido de acordo com o modelo comercial dos nossos Parceiros e alinhado com os objetivos dos Tomadores do seguro.



Utilizações do FSE

O FSE poderá ser utilizado, por exemplo, para:

- manter e transferir uma carteira específica de ativos no âmbito de uma estratégia “*buy & hold*”;
- no âmbito de um mandato consultivo entre o Consultor e a Seguradora, o Tomador do Seguro pode beneficiar da experiência de um Consultor de Investimento Profissional Autorizado que deverá aconselhar o Tomador do Seguro e que atuará em nome e por conta da Seguradora, enquanto mantém o controlo sobre a escolha final dos títulos ou outros produtos financeiros em que o FSE é investido;
- investir em ativos específicos que o Tomador do Seguro preferiria atribuir fora de um mandato de gestão

discricionária, sujeito à prévia aprovação da Lombard International Assurance S.A.;

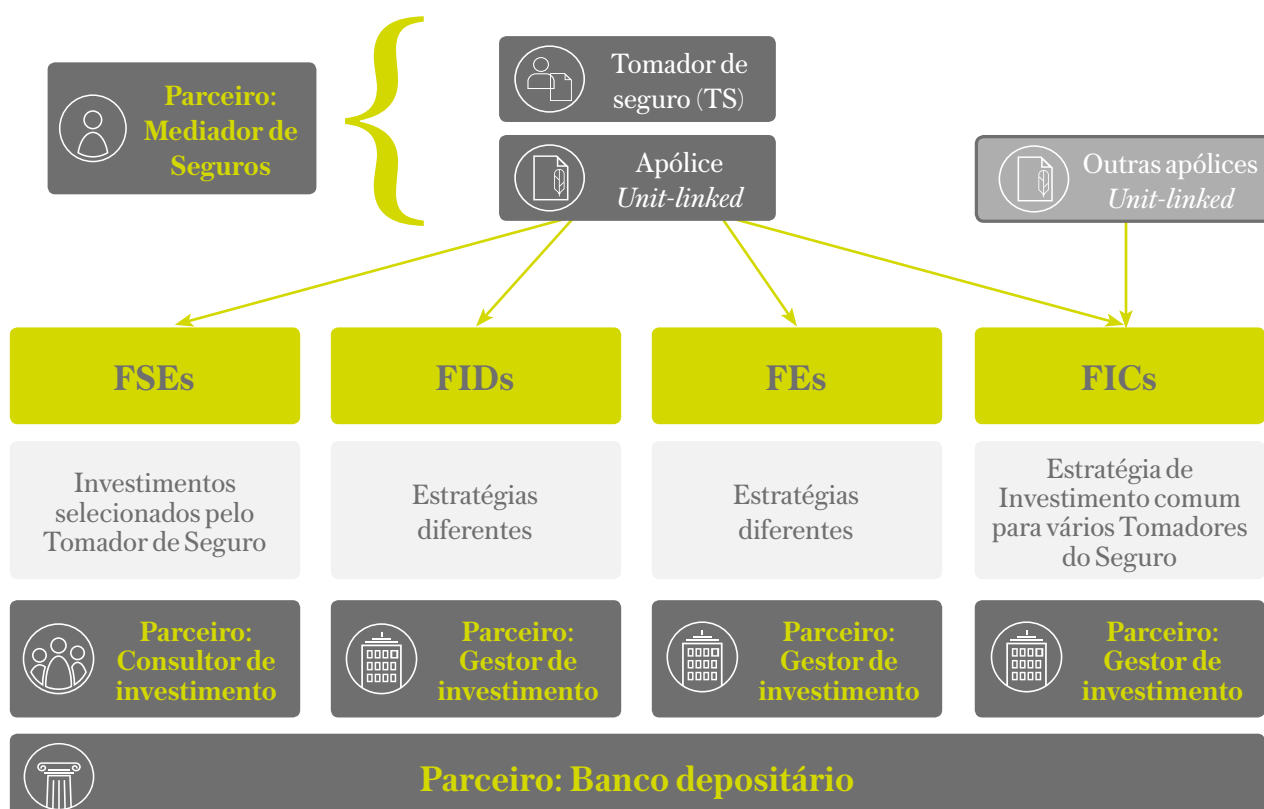
- em termos operacionais, o Tomador do Seguro ou o Consultor de Investimento – em conformidade com o mandato de consultoria – pode fornecer instruções de negociação diretas ao(s) banco(s) depositário(s) do Fundo de Seguros Especializado.

Naturalmente, o Tomador do Seguro pode, a qualquer momento e de acordo com os termos e condições da apólice, alternar entre os diferentes tipos de fundos internos (FSE, Fundo Interno Dedicado e Fundo Interno Coletivo) ou fundos externos, conforme definido na Carta Circular 15/3.



Possíveis funções para os nossos parceiros

Consulte abaixo as diferentes funções que os nossos parceiros podem exercer num investimento de um FSE através de uma apólice de seguro de vida:



Aviso

Este documento foi elaborado pela Lombard International Assurance S.A. em março de 2019. O seu conteúdo destina-se apenas a fins informativos e não deve ser interpretado como uma solicitação ou oferta de compra ou venda de qualquer produto de seguro de vida. Nenhuma das informações contidas neste documento se destina a constituir qualquer forma de aconselhamento jurídico, fiscal ou de investimento. O documento deve, portanto, apenas ser usado em conjunto com aconselhamento profissional independente obtido junto de uma fonte apropriada e qualificada.

A visão geral das taxas de imposto é indicativa e dirigida a investidores com rendimento elevado. As

taxas do imposto referidas incidem, portanto, sobre carteiras com dimensão substancial. As taxas e as bases tributáveis podem vir a ser alteradas.

As informações contidas neste documento baseiam-se no entendimento que a Lombard International Assurance tem das leis do Luxemburgo e de qualquer outra jurisdição aqui referida, em vigor à data da respetiva elaboração. A Lombard International Assurance não será responsável pelas consequências de qualquer alteração legislativa ou do entendimento da Administração Tributária e Aduaneira. Embora tenham sido tomados todos os cuidados na elaboração deste documento, não se faz nenhuma declaração nem se dá qualquer garantia, expressa ou tácita, no que se refere à exatidão, integridade ou fiabilidade das informações aqui contidas, exceto no que diz respeito a

informações sobre a Lombard International Assurance ou as sociedades do seu grupo. Todos os direitos de autor deste documento são da exclusiva titularidade da Lombard International Assurance S.A.

Por favor leia o documento de informações-chave para todos os produtos de investimento de pacotes de retalho e baseados em seguros em tempo útil antes da sua subscrição. O documento de informações-chave está disponível gratuitamente e mediante pedido da Lombard International Assurance S.A. ou do seu intermediário. O documento de informações-chave está disponível em:

www.lombardinternational.com/priips.

Copyright © 2019 Lombard International Assurance S.A.

Lombard International Assurance S.A.
www.lombardinternational.com

Head office
4, rue Lou Hemmer
L-1748 Luxembourg
Grand Duchy of Luxembourg
Tel +352 34 61 91-1
Fax +352 34 61 90

R.C.S. Luxembourg N° B 37604
VAT LU 15902470
Tax N° 1991 2204 696

Branches in BRUSSELS | MILAN
Representative offices in GENEVA | LUGANO | PARIS | ROME | ZURICH